



Ofício nº 45/2022.

Manfrinópolis, em 02/06/2022.

DE: **Secretaria Municipal De Administração E Finanças;**
Secretaria Municipal De Saúde;
Secretaria Municipal De Assistência Social;
Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes;
Secretaria Municipal De Interior;
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal Planejamento;
Secretaria Municipal De Urbanismo;

PARA: Gabinete Prefeita(a) Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos.** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **1.932.746,50 (Um Milhão, Novecentos e Trinta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,


Joviana Tais Frizzo
Secretaria Municipal De Administração E
Finanças


Amarildo Alves Carneiro
Secretaria Municipal De Saúde


Daniele Andressa Ferreira
Secretaria Municipal De Assistência Social


Mariza Recalcatti
Secretaria Municipal De Educação, Cultura e
Esportes


José Paulo Gomes Dos Santos
Secretaria Municipal De Interior


Dauri Teixeira
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio
Ambiente


Silomar Elias De Oliveira
Secretaria Municipal Planejamento


Rodson Della Betta
Secretaria Municipal De Urbanismo



Ofício n.º 45/2022-CPL

Manfrinópolis, em 02/06/2022.

DE: PREFEITO(A) MUNICIPAL

**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício n.º 45/2022 de 02/06/2022, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.201/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício nº 45/2022-DC

Manfrinópolis, em 02/06/2022.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 45/2022 expedido por Vossa Senhoria em 02/06/2022, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios :

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	140	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	280	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	350	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	900	05.002.08.244.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	940	05.003.08.241.0003.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	990	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1000	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1090	05.003.08.244.0003.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1110	05.004.08.243.0003.6017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1310	06.001.10.301.0004.2021	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1610	06.004.10.304.0004.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1690	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1860	07.002.12.361.0005.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1870	07.002.12.361.0005.2030	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1890	07.002.12.361.0005.2030	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1900	07.002.12.361.0005.2030	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2560	07.004.27.812.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2700	08.001.26.782.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2790	08.002.26.782.0008.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2890	08.003.26.782.0008.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2940	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3000	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3130	09.004.17.605.0009.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3190	09.005.18.541.0010.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3240	09.006.18.541.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

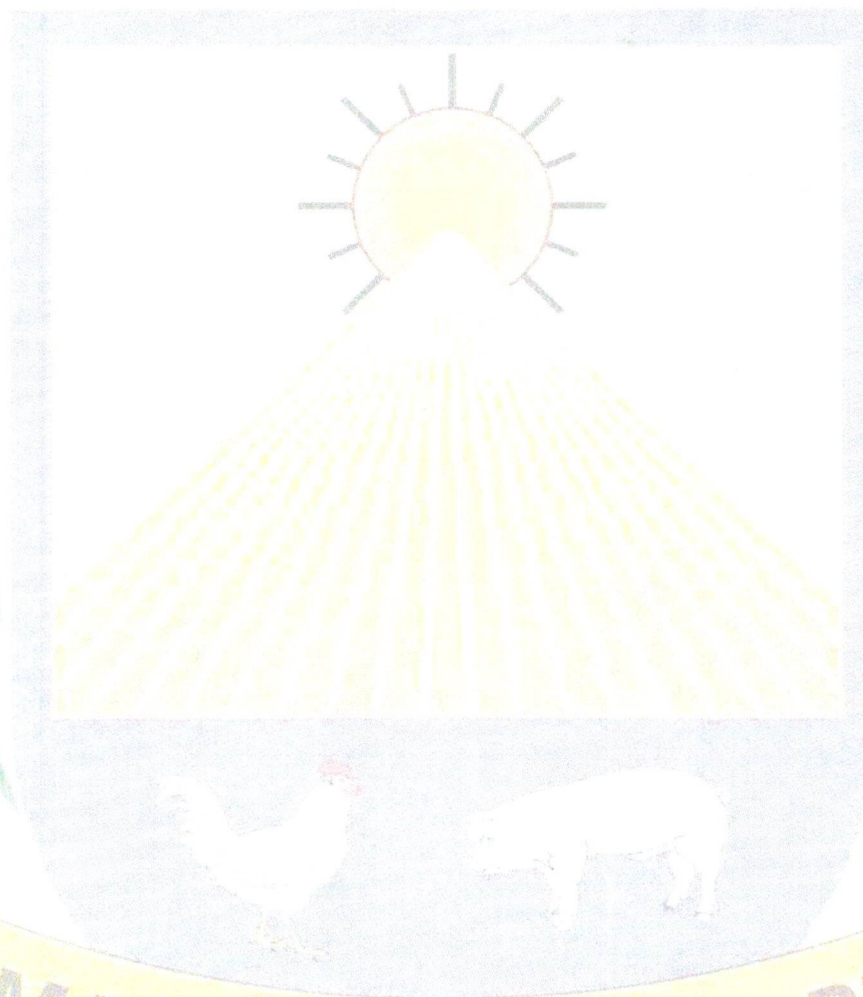
CNPJ: 01.614.343/0001-09

000004

2022	3300	10.001.15.452.0011.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3440	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	10.003.15.452.0011.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnaoz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício nº 45/2022-CPL

Manfrinópolis, em 02/06/2022.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2022 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



EDITAL DE Pregão Eletrônico Nº 45/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022

Nos termos do art. 49 inciso III da lei 123/2006 a presente licitação não prevê exclusividade a participação de micro e pequenas empresas sendo a disputa aberta ao amplo mercado.

Objeto: **Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos..**

1 – PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, localizada na Rua Encantado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Manfrinópolis/PR, faz saber através do Jornal Tribuna Regional, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por item.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Sr Jozinei dos Santos**, designado pela PORTARIA Nº. 3510/2022 de 17/01/2022, sendo regido pela Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07, Decreto Federal n.º 5.504/2005 e Decreto Federal n.º 10.024/19, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, Lei complementar Municipal nº 01/2015, demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **21/06/2022** às 07:300hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **21/06/2022** às 08:00hs.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **21/06/2022** às 08:30hs.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2022 e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 3510/2022 de 17/01/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos..**

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Manfrinópolis– Pr.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, antes da abertura da sessão de propostas e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte quatro) horas úteis, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, dos documentos listados no Item 14 deste edital, bem como proposta atualizada e prospecto/catálogo dos materiais cotados, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).

5.1.1 - O Pregoeiro **poderá** solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro **poderá**, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e 147/2014.

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação para credenciamento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123 e 147).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios e oriundos de convênios:

Dotações					
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte



da despesa	despesa		recurso	despesa	
2022	140	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	280	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	350	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	900	05.002.08.244.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	940	05.003.08.241.0003.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	990	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1000	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1090	05.003.08.244.0003.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1110	05.004.08.243.0003.6017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1310	06.001.10.301.0004.2021	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1610	06.004.10.304.0004.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1690	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1860	07.002.12.361.0005.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1870	07.002.12.361.0005.2030	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1890	07.002.12.361.0005.2030	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1900	07.002.12.361.0005.2030	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2560	07.004.27.812.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2700	08.001.26.782.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2790	08.002.26.782.0008.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2890	08.003.26.782.0008.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2940	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3000	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3130	09.004.17.605.0009.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3190	09.005.18.541.0010.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3240	09.006.18.541.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	10.001.15.452.0011.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3440	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	10.003.15.452.0011.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Referente ao exercício financeiro 2022.

7.2 - O pagamento será efetuado, em até 30 dias subsequentes a prestação dos serviços ou entrega dos bens mediante a apresentação de notas fiscais e documentos pertinentes.

7.3 - O objeto licitado deverá ser executado conforme cronograma após assinatura do contrato.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Manfrinópolis, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

虹 螭 è MENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.



9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

9.4 - Será desclassificado o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

9.10 - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

9.11 - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferi-lo ou indeferi-lo.

9.12 - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os (as) interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

9.13 - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 14, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.14 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

9.15 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos produtos, no prazo e



condições definidos neste Edital.

9.16 - No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas” ou resultado de possível negociação.

9.17 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

- Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

- Que os **lances** formulados deverão indicar preço **Por item ou seja (valor unitário do item)**, observando o preço máximo superior ao previsto **Por item**.

- Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrição contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no sitio www.licitacoes-e.com.br (se necessário)

- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando a seu critério sua desclassificação ou não.

- Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte quatro) horas úteis, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, dos documentos listados no Item 14 deste edital, bem como proposta atualizada e prospecto/catálogo dos materiais cotados, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).

- O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;

10.2 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.3 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

10.4 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.1 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.2 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

11.3 – Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.

11.3.1 – O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.



11.3.2 – Motivado o recurso, será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3.3 – Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço Por item (valor unitário do item)**.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- b) Cédula de identidade e CPF dos proprietários;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009,



cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- f) Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante;
- g) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

14.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.
- b) BALANÇO PATRIMONIAL DEMAIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- d) Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- e) Para fins do subitem alínea "b)", as empresas que adotarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt) e o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- f) As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

14.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS);



- e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.**
- f) Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;
 - f.1) Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - f.2) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- g) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.4 - Declaração de cumprimento da habilitação; Anexo II

14.5 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação; Anexo III

14.6 - Declaração de não emprego de menores; Anexo IV

14.7 - Termo de Renúncia; Anexo V (facultativo)

14.8 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração; Anexo VI (se for o caso)

14.9 - Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional. Anexo VII

14.10 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus. ANEXO VIII

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

1. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar



o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da



licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita



Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Manfrinópolis, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, conforme minuta constante do **Anexo IX**, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

16.2 – O Município de Manfrinópolis, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, **ou** revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

17.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Manfrinópolis, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.4 - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Manfrinópolis, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito(a).

Manfrinópolis em 02/06/2022

Ilene de Fátima Pegoraro de Oliveira
Prefeita Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Em atendimento ao disposto no Art. 8º, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, encaminhamos relação para **Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos.**, conforme descrição detalhada abaixo:

2. MOTIVAÇÃO

2.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

2.2 A Administração Pública tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do Município, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

2.3 Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5463	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEUS	400,00	SERV	52,50	21.000,00
2	5464	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	200,00	SERV	23,75	4.750,00
3	5465	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE GEOMETRIA/ ALINHAMENTO UNITARIO	200,00	SERV	77,50	15.500,00
4	5466	MÃO DE OBRA SERVIÇOS CAMBAGEM UNITARIO	500,00	SERV	87,50	43.750,00
5	5467	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DESEMPENO DE EIXO UNITARIO	50,00	SERV	633,75	31.687,50
6	5468	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE TORNO DE RODAS UNITARIO	50,00	SERV	88,75	4.437,50
7	7414	PNEUS NOVOS 1400X24 DIAGONAL COMUM 16 LONAS	20,00	UN	6.267,50	125.350,00
8	7415	PNEUS NOVOS 1000X20 RADIAL 16LONAS LISO	20,00	UN	2.371,25	47.425,00
9	7416	PNEUS NOVOS 1000X20 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO TRAÇÃO	20,00	UN	2.367,50	47.350,00
10	7417	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL LISO RODOVIARIO 16 LONAS	20,00	UN	2.662,50	53.250,00
11	7418	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO RODOVIARIO 16 LONAS	20,00	UN	3.077,50	61.550,00
12	7419	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL MISTO DIRECIONAL DIANTEIRO 16 LONAS	20,00	UN	2.795,00	55.900,00
13	7420	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL MISTO TRAÇÃO BORRACHUDO 16 LONAS	20,00	UN	3.188,75	63.775,00
14	7421	PNEUS NOVOS 12.5/80.18 DIAGONAL	16,00	UN	6.455,00	103.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

000018

		COMUM 12 LONAS					
15	7422	PNEUS NOVOS 14.3/17.5 COMUM 12 LONAS	6,00	UN	6.307,50	37.845,00	
16	7423	PNEUS NOVOS 17.5/25 DIAGONAL COMUM 16 LONAS	18,00	UN	6.470,00	116.460,00	
17	7424	PNEUS NOVOS 18.4 - 34 - DIAGONAL COMUM 12 LONAS L2	4,00	UN	6.512,50	26.050,00	
18	7425	PNEUS NOVOS 19.5/24 DIAGONAL COMUM 12 LONAS TRAÇÃO	4,00	UN	5.567,50	22.270,00	
19	7426	PNEUS NOVOS 22.5/80 - 275 / BORRACHUDO	26,00	UN	2.862,50	74.425,00	
20	7427	PNEUS NOVOS 23.1/16 ROLO COMPACTADOR 12 LONAS	4,00	UN	10.847,50	43.390,00	
21	7428	PNEUS NOVOS 215/75 R17.5 RADIAL LISO RODOVIÁRIO 12 LONAS	60,00	UN	1.325,00	79.500,00	
22	7429	PNEUS NOVOS 215/75 R17.5 RADIAL MISTO DIRECIONAL 12 LONAS	60,00	UN	1.567,50	94.050,00	
23	7430	PNEUS NOVOS 215/75 R17.5 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO 12 LONAS	60,00	UN	1.499,75	89.985,00	
24	7431	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL LISO RODOVIÁRIO 16 LONAS	10,00	UN	2.873,75	28.737,50	
25	7432	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO RODOVIÁRIO 16 LONAS	10,00	UN	2.847,50	28.475,00	
26	7433	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL MISTO DIRECIONAL 16 LONAS	10,00	UN	2.890,00	28.900,00	
27	7434	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL MISTO TRAÇÃO BORRACHUDO 16 LONAS	10,00	UN	2.945,00	29.450,00	
28	7435	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL LISO RODOVIÁRIO 16 LONAS	10,00	UN	3.102,50	31.025,00	
29	7436	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO RODOVIÁRIO 16 LONAS	10,00	UN	3.342,50	33.425,00	
30	7437	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL MISTO DIRECIONAL 16 LONAS	10,00	UN	3.572,50	35.725,00	
31	7438	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL MISTO TRAÇÃO BORRACHUDO 16 LONAS	10,00	UN	3.647,50	36.475,00	
32	7439	PNEUS NOVOS 10/16	6,00	UN	1.935,00	11.610,00	
33	7440	PNEUS NOVOS 7/50 R16 - 12 LONAS	20,00	UN	1.335,00	26.700,00	
34	7441	PNEUS NOVOS 175/70 R13 RADIAL	80,00	UN	415,00	33.200,00	
35	7442	PNEUS NOVOS 175/70 R14 RADIAL	36,00	UN	438,75	15.795,00	
36	7443	PNEUS NOVOS 185 R14 RADIAL 8 LONAS - CARGA	16,00	UN	702,50	11.240,00	
37	7444	PNEUS NOVOS 185/60 R15 RADIAL	12,00	UN	552,50	6.630,00	
38	7445	PNEUS NOVOS 185/65 R14 RADIAL	24,00	UN	461,25	11.070,00	
39	7446	PNEUS NOVOS 185/70 R14 RADIAL	10,00	UN	548,00	5.480,00	
40	7447	PNEUS NOVOS 195/55 R15 RADIAL	16,00	UN	538,75	8.620,00	
41	7448	PNEUS NOVOS 195/60 R15 RADIAL	46,00	UN	538,75	24.782,50	
42	7449	PNEUS NOVOS 195/75 R16 RADIAL 8 LONAS	30,00	UN	1.122,50	33.675,00	
43	7450	PNEUS NOVOS 205/60 R15 RADIAL	10,00	UN	790,00	7.900,00	
44	7451	PNEUS NOVOS 205/75 R16 RADIAL 8	10,00	UN	993,25	9.932,50	



		LONAS				
45	7452	PNEUS NOVOS 215/65 R16 RADIAL	10,00	UN	846,25	8.462,50
46	7453	PNEUS NOVOS 225/65 R16 RADIAL - 8 LONAS	10,00	UN	1.295,00	12.950,00
47	7454	PNEUS NOVOS 225/75 R16 - 10 LONAS	20,00	UN	1.311,25	26.225,00
48	7455	PNEUS NOVOS 225/50 R17 RADIAL	14,00	UN	1.191,00	16.674,00
49	7456	PNEUS NOVOS 245/70 R16 RADIAL	18,00	UN	747,50	13.455,00
50	7457	PNEUS NOVOS 265/70 R16 RADIAL	8,00	UN	1.200,00	9.600,00
51	7458	CÂMERA DE AR ARO 13	40,00	UN	63,50	2.540,00
52	7459	CÂMERA DE AR ARO 14	40,00	UN	72,25	2.890,00
53	7460	CÂMERA DE AR ARO 15	40,00	UN	92,50	3.700,00
54	7461	CÂMERA DE AR ARO 16 BICO CURTO	40,00	UN	125,00	5.000,00
55	7462	CÂMERA DE AR ARO 16 BICO LONGO	40,00	UN	141,25	5.650,00
56	7463	CÂMERA DE AR KM 24 - 1400	60,00	UN	302,50	18.150,00
57	7464	CÂMERA DE AR 17.5R25	40,00	UN	280,00	11.200,00
58	7465	CÂMERA DE AR 12.5/80 R18	40,00	UN	197,50	7.900,00
59	7466	CÂMERA DE AR 19.5 R24	10,00	UN	347,25	3.472,50
60	7467	CÂMERA DE AR 1000R20	100,00	UN	215,00	21.500,00
61	7468	PROTETORES RADIAL ARO 20	50,00	UN	197,50	9.875,00
62	7469	PROTETORES RADIAL ARO 22	50,00	UN	145,00	7.250,00
63	7470	PROTETORES RADIAL ARO 24	50,00	UN	165,00	8.250,00
64	7471	PROTETORES ARO 25	50,00	UN	207,50	10.375,00
65	7472	PROTETORES ARO 34	10,00	UN	228,75	2.287,50
66	7473	PROTETORES ARO 30	10,00	UN	241,25	2.412,50
67	7474	PROTETORES RADIAL ARO 16	10,00	UN	110,00	1.100,00
TOTAL						1.932.746,50

3. A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- **prospecto/catálogo dos materiais cotados** com descrição e especificações completas.

4. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

- prazo para de execução do objeto da presente licitação será de **10 (DEZ) dias úteis** contados da ordem de compra emitidos pelo setor de compras da municipalidade sob pena da incidência de juros de mora, por dia de atraso, na razão de 0,2%, sobre o valor da fatura, até o máximo de 15%, sem prejuízo das demais cominações cabíveis;
- Os materiais serão solicitados parceladamente no período de execução do contrato eu será de **12 Meses** de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- Deverá estar gravado na lateral dos pneus os números de matrícula que correspondem a origem, tempo de fabricação, nome do fabricante, modelo do pneu e demais características de utilização ofertados conforme proposta da licitação, através de marcas em alto ou baixo relevo produzidas durante a fabricação dos pneus.
- Os itens a serem adquiridos nesta licitação devem ser NOVOS e certificados pelo INMETRO, devendo ainda os proponentes suportarem uma garantia de no mínimo 01(um) ano contra defeitos de fabricação, contados da emissão da Nota Fiscal de venda.
- Constados pela contratante eventuais defeitos de fabricação nos objetos, na vigência do período de garantia previsto, o contratado será notificado para que, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, faça a substituição do pneu por outro de idênticas dimensões e em condições de pronto emprego, correndo as custas do contratado eventuais despesas desta substituição.



- f) Todos os itens deverão ser propostos com a devida informação da marca de fabricação de cada um, bem como o respectivo modelo correspondente da aludida marca, deverão, ainda, os proponentes apresentarem, sob pena de desclassificação, catálogo do produto proposto, em língua portuguesa (Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor), com as suas especificações técnicas.
- g) O catálogo deverá conter as informações básicas dos produtos, como bitola exata ou dimensões, indicação de uso, capacidade de carga, de velocidade se houver, ilustração do objeto podendo ser desenho técnico ou foto. O catálogo aqui descrito poderá ser obtido do site do fabricante, se este o tiver, ou ainda através da apresentação de catálogos impressos para fins comerciais, sendo estes custos suportados por cada proponente.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de **60 Meses**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos nota@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis - PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	140	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	280	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	350	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	900	05.002.08.244.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	940	05.003.08.241.0003.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	990	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1000	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1090	05.003.08.244.0003.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1110	05.004.08.243.0003.6017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2022	1310	06.001.10.301.0004.2021	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1610	06.004.10.304.0004.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1690	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1860	07.002.12.361.0005.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1870	07.002.12.361.0005.2030	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1890	07.002.12.361.0005.2030	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1900	07.002.12.361.0005.2030	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2560	07.004.27.812.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2700	08.001.26.782.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2790	08.002.26.782.0008.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2890	08.003.26.782.0008.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2940	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3000	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3130	09.004.17.605.0009.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3190	09.005.18.541.0010.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3240	09.006.18.541.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	10.001.15.452.0011.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3440	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	10.003.15.452.0011.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do material utilizado;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos serviços, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo sempre que



necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização

Manfrinópolis em, 02/06/2022

Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira

Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira
Prefeita Municipal

Joviana Tais Frizzo
Joviana Tais Frizzo
Secretaria Municipal De Administração E
Finanças

Amarildo Alves Carneiro
Amarildo Alves Carneiro
Secretaria Municipal De Saúde

Daniele Andressa Ferreira
Daniele Andressa Ferreira
Secretaria Municipal De Assistência Social

Mariza Recalcatti
Mariza Recalcatti
Secretaria Municipal De Educação, Cultura e
Esportes

José Paulo Gomes Dos Santos
José Paulo Gomes Dos Santos
Secretaria Municipal De Interior

Dauri Teixeira
Dauri Teixeira
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio
Ambiente

Silomar Elias De Oliveira
Silomar Elias De Oliveira
Secretaria Municipal Planejamento

Rodson Della Betta
Rodson Della Betta
Secretaria Municipal De Urbanismo

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão nº 45/2022 e, ainda, que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão nº 45/2022

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão n° 45/2022, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

LEI EST. N°
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão nº 45/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU
PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 45/2022

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante
legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu
quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de
Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local,, dede 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 45/2022

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

MANFRINÓPOLIS - PR



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). ----- portador do CPF nº ----- e RG nº -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº, Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 45/2022

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade e	Unidade e	Preço máximo	Preço máximo total
1						
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço Por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ----- matricula nº -----.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 45/2022 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços ou entrega dos bens e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária com recursos próprios e oriundos de convênios:

Dotações					
Exercício da	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



despesa					
2022	140	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	280	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	350	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	900	05.002.08.244.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	940	05.003.08.241.0003.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	990	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1000	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1090	05.003.08.244.0003.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1110	05.004.08.243.0003.6017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1310	06.001.10.301.0004.2021	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1610	06.004.10.304.0004.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1690	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1860	07.002.12.361.0005.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1870	07.002.12.361.0005.2030	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1890	07.002.12.361.0005.2030	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1900	07.002.12.361.0005.2030	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2560	07.004.27.812.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2700	08.001.26.782.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2790	08.002.26.782.0008.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2890	08.003.26.782.0008.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2940	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3000	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3130	09.004.17.605.0009.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3190	09.005.18.541.0010.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3240	09.006.18.541.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	10.001.15.452.0011.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3440	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	10.003.15.452.0011.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela execução dos serviços referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados em **10 (DEZ) dias úteis** contados da ordem de compra emitidos pelo setor de compras da municipalidade sob pena da incidência de juros de mora, por dia de atraso, na razão de 0,2%, sobre o valor da fatura, até o máximo de 15%, sem prejuízo das demais cominações cabíveis;

Os materiais serão solicitados parceladamente no período de execução do contrato eu será de **12 Meses** (.****/****/**** à *****/****/****) de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **60 meses** (.****/****/**** à *****/****/****) podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

Os itens a serem adquiridos nesta licitação devem ser NOVOS e certificados pelo INMETRO, devendo ainda os proponentes suportarem uma garantia de no **mínimo 01(um) ano contra defeitos de fabricação**, contados da emissão da Nota Fiscal de venda.

Constados pela contratante eventuais defeitos de fabricação nos objetos, na vigência do período de garantia previsto, o contratado será notificado para que, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, faça a substituição do pneu por outro de idênticas dimensões e em condições de pronto emprego,



correndo as custas do contratado eventuais despesas desta substituição.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE



e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela



CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência,



suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da execução do serviço;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de



pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2022.

Prefeito(a) Municipal

Testemunha

Contratada

Testemunha

COTAÇÃO

Razão Social da Empresa Zenilda Rossato Cavegion CNPJ: 23.870.809/0001-70

Endereço: Rua Florianopolis, 96, centro, Francisco Beltrão. Data: 09/05/2022

E-mail: kmpneus05@gmail.com Telefone: (46) 3524-3040

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço unitário	Preço total
1	2561	PNEUS NOVOS 1400X24 DIAGONAL COMUM 16 LONAS	20	UNID	R\$ 6.400,00	R\$ 128.000,00
2	2565	PNEUS NOVOS 1000X20 RADIAL 16LONAS LISO	20	UNID	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
3	2566	PNEUS NOVOS 1000X20 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO TRAÇÃO	20	UNID	R\$ 2.300,00	R\$ 46.000,00
4	2576	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL LISO RODOVIARIO 16 LONAS	20	UNID	R\$ 2.490,00	R\$ 49.800,00
5	2577	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO RODOVIARIO 16 LONAS	20	UNID	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
6	2578	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL MISTO DIRECIONAL DIANTEIRO 16 LONAS	20	UNID	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
7	2579	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL MISTO TRAÇÃO BORRACHUDO 16 LONAS	20	UNID	R\$ 3.390,00	R\$ 67.800,00
8	2563	PNEUS NOVOS 12.5/80.18 DIAGONAL COMUM 12 LONAS	16	UNID	R\$ 7.290,00	R\$ 116.640,00
9	6644	PNEUS NOVOS 14.3/17.5 COMUM 12 LONAS	6	UNID	R\$ 6.500,00	R\$ 39.000,00
10	2562	PNEUS NOVOS 17.5/25 DIAGONAL COMUM 16 LONAS	18	UNID	R\$ 5.600,00	R\$ 100.800,00
11		PNEUS NOVOS 18.4 - 34 - DIAGONAL COMUM 12 LONAS L2	4	UNID	R\$ 6.900,00	R\$ 27.600,00
12	2564	PNEUS NOVOS 19.5/24 DIAGONAL COMUM 12 LONAS TRAÇÃO	4	UNID	R\$ 5.600,00	R\$ 22.400,00
13		PNEUS NOVOS 22.5/80 - 275 / BORRACHUDO	26	UNID	R\$ 3.000,00	R\$ 78.000,00
14	5434	PNEUS NOVOS 23.1/16 ROLO COMPACTADOR 12 LONAS	4	UNID	R\$ 11.000,00	R\$ 44.000,00
15	2582	PNEUS NOVOS 215/75 R17.5 RADIAL LISO RODOVIARIO 12 LONAS	60	UNID	R\$ 1.500,00	R\$ 90.000,00
16	2583	PNEUS NOVOS 215/75 R17.5 RADIAL MISTO DIRECIONAL 12 LONAS	60	UNID	R\$ 1.640,00	R\$ 98.400,00
17	2584	PNEUS NOVOS 215/75 R17.5 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO 12 LONAS	60	UNID	R\$ 1.550,00	R\$ 93.000,00
18		PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL LISO RODOVIÁRIO 16 LONAS	10	UNID	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00

		PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO RODOVIÁRIO 16 LONAS	10	UNID	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
20		PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL MISTO DIRECIONAL 16 LONAS	10	UNID	R\$ 2.750,00	R\$ 27.500,00
21		PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL MISTO TRAÇÃO BORRACHUDO 16 LONAS	10	UNID	R\$ 2.850,00	R\$ 28.500,00
22		PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL LISO RODOVIÁRIO 16 LONAS	10	UNID	R\$ 3.250,00	R\$ 32.500,00
23		PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO RODOVIÁRIO 16 LONAS	10	UNID	R\$ 3.750,00	R\$ 37.500,00
24		PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL MISTO DIRECIONAL 16 LONAS	10	UNID	R\$ 3.930,00	R\$ 39.300,00
25		PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL MISTO TRAÇÃO BORRACHUDO 16 LONAS	10	UNID	R\$ 3.750,00	R\$ 37.500,00
26		PNEUS NOVOS 10/16	6	UNID	R\$ 1.550,00	R\$ 9.300,00
		PNEUS NOVOS 7/50 R16 - 12 LONAS	20	UNID	R\$ 1.220,00	R\$ 24.400,00
28	5426	PNEUS NOVOS 175/70 R13 RADIAL	80	UNID	R\$ 450,00	R\$ 36.000,00
29	5431	PNEUS NOVOS 175/70 R14 RADIAL	36	UNID	R\$ 480,00	R\$ 17.280,00
30	2595	PNEUS NOVOS 185 R14 RADIAL 8 LONAS - CARGA	16	UNID	R\$ 670,00	R\$ 10.720,00
31	5438	PNEUS NOVOS 185/60 R15 RADIAL	12	UNID	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
32	2596	PNEUS NOVOS 185/65 R14 RADIAL	24	UNID	R\$ 400,00	R\$ 9.600,00
33		PNEUS NOVOS 185/70 R14 RADIAL	10	UNID	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00
34	5427	PNEUS NOVOS 195/55 R15 RADIAL	16	UNID	R\$ 550,00	R\$ 8.800,00
35	6645	PNEUS NOVOS 195/60 R15 RADIAL	46	UNID	R\$ 530,00	R\$ 24.380,00
36	2597	PNEUS NOVOS 195/75 R16 RADIAL 8 LONAS	30	UNID	R\$ 1.120,00	R\$ 33.600,00
37	5433	PNEUS NOVOS 205/60 R15 RADIAL	10	UNID	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
38	2598	PNEUS NOVOS 205/75 R16 RADIAL 8 LONAS	10	UNID	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
39	5439	PNEUS NOVOS 215/65 R16 RADIAL	10	UNID	R\$ 740,00	R\$ 7.400,00
40	6647	PNEUS NOVOS 225/65 R16 RADIAL - 8 LONAS	10	UNID	R\$ 1.320,00	R\$ 13.200,00
41		PNEUS NOVOS 225/75 R16 - 10 LONAS	20	UNID	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
42	5437	PNEUS NOVOS 225/50 R17 RADIAL	14	UNID	R\$ 1.340,00	R\$ 18.760,00
43	5440	PNEUS NOVOS 245/70 R16 RADIAL	18	UNID	R\$ 600,00	R\$ 10.800,00

	6646	PNEUS NOVOS 265/70 R16 RADIAL	8	UNID	R\$ 1.160,00	R\$ 9.280,00
45	5441	CÂMERA DE AR ARO 13	40	UN	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
46	5442	CÂMERA DE AR ARO 14	40	UN	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
47	5443	CÂMERA DE AR ARO 15	40	UN	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
48	5444	CÂMERA DE AR ARO 16 BICO CURTO	40	UN	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
49	5445	CÂMERA DE AR ARO 16 BICO LONGO	40	UN	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
50	5446	CÂMERA DE AR KM 24 - 1400	60	UN	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
51	5447	CÂMERA DE AR 17.5R25	40	UN	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
52	5448	CÂMERA DE AR 12.5/80 R18	40	UN	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
53	5449	CÂMERA DE AR 19.5 R24	10	UN	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
54	5451	CÂMERA DE AR 1000R20	100	UN	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
55	5455	PROTETORES RADIAL ARO 20	50	UN	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
56	5456	PROTETORES RADIAL ARO 22	50	UN	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
57	5457	PROTETORES RADIAL ARO 24	50	UN	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
58	5459	PROTETORES ARO 25	50	UN	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
59	5460	PROTETORES ARO 34	10	UN	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
60	5461	PROTETORES ARO 30	10	UN	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
61	5462	PROTETORES RADIAL ARO 16	10	UN	R\$ 55,00	R\$ 550,00
62	5463	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEUS	400	SERV	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
63	5464	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	200	SERV	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
64	5465	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE GEOMETRIA/ALINHAMENTO UNITARIO	200	SERV	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
65	5466	MÃO DE OBRA SERVIÇOS CAMBAGEM UNITARIO	500	SERV	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
66	5467	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DESEMPENO DE EIXO UNITARIO	50	SERV	R\$ 790,00	R\$ 39.500,00
67	5468	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE TORNO DE RODAS UNITARIO	50	SERV	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00

TOTAL

848

R\$ 1.952.110,00

「23.870.809/0001-70」

**ZENILDA ROSSATO
CAVEGLION - ME**Av. Florianópolis, 96
Centro - CEP 85601-560
Francisco Beltrão - Paraná

Carimbo e assinatura

COTAÇÃO

OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 20.707.920/0001-51
 VICENTE MACHADO, 2188 - CENTRO - GUARAPUAVA - PR - 09/05/2022
 licitacao@simaopneus.com.br - (42) 3622-6363

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço unitário	Preço total
1	2561	PNEUS NOVOS 1400X24 DIAGONAL COMUM 16 LONAS	20	UNID	R\$ 6.590,00	R\$ 131.800,00
2	2565	PNEUS NOVOS 1000X20 RADIAL 16LONAS LISO	20	UNID	R\$ 2.590,00	R\$ 51.800,00
3	2566	PNEUS NOVOS 1000X20 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO TRAÇÃO	20	UNID	R\$ 2.100,00	R\$ 42.000,00
4	2576	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL LISO RODOVIARIO 16 LONAS	20	UNID	R\$ 2.590,00	R\$ 51.800,00
5	2577	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO RODOVIARIO 16 LONAS	20	UNID	R\$ 3.040,00	R\$ 60.800,00
6	2578	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL MISTO DIRECIONAL DIANTEIRO 16 LONAS	20	UNID	R\$ 3.200,00	R\$ 64.000,00
7	2579	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL MISTO TRAÇÃO BORRACHUDO 16 LONAS	20	UNID	R\$ 3.190,00	R\$ 63.800,00
8	2563	PNEUS NOVOS 12.5/80.18 DIAGONAL COMUM 12 LONAS	16	UNID	R\$ 7.190,00	R\$ 115.040,00
9	6644	PNEUS NOVOS 14.3/17.5 COMUM 12 LONAS	6	UNID	R\$ 6.800,00	R\$ 40.800,00
10	2562	PNEUS NOVOS 17.5/25 DIAGONAL COMUM 16 LONAS	18	UNID	R\$ 5.790,00	R\$ 104.220,00
11		PNEUS NOVOS 18.4 - 34 - DIAGONAL COMUM 12 LONAS L2	4	UNID	R\$ 6.800,00	R\$ 27.200,00
12	2564	PNEUS NOVOS 19.5/24 DIAGONAL COMUM 12 LONAS TRAÇÃO	4	UNID	R\$ 5.790,00	R\$ 23.160,00
13		PNEUS NOVOS 22.5/80 - 275 / BORRACHUDO	26	UNID	R\$ 3.200,00	R\$ 83.200,00
14	5434	PNEUS NOVOS 23.1/16 ROLO COMPACTADOR 12 LONAS	4	UNID	R\$ 10.490,00	R\$ 41.960,00
15	2582	PNEUS NOVOS 215/75 R17.5 RADIAL LISO RODOVIARIO 12 LONAS	60	UNID	R\$ 1.300,00	R\$ 78.000,00
16	2583	PNEUS NOVOS 215/75 R17.5 RADIAL MISTO DIRECIONAL 12 LONAS	60	UNID	R\$ 1.540,00	R\$ 92.400,00
17	2584	PNEUS NOVOS 215/75 R17.5 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO 12 LONAS	60	UNID	R\$ 1.600,00	R\$ 96.000,00
18		PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL LISO RODOVIÁRIO 16 LONAS	10	UNID	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
19		PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO RODOVIÁRIO 16 LONAS	10	UNID	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
20		PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL MISTO DIRECIONAL 16 LONAS	10	UNID	R\$ 2.850,00	R\$ 28.500,00
21		PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL MISTO TRAÇÃO BORRACHUDO 16 LONAS	10	UNID	R\$ 2.950,00	R\$ 29.500,00
22		PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL LISO RODOVIÁRIO 16 LONAS	10	UNID	R\$ 3.200,00	R\$ 32.000,00

23		PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO RODOVIÁRIO 16 LONAS	10	UNID	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
24		PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL MISTO DIRECIONAL 16 LONAS	10	UNID	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
25		PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL MISTO TRAÇÃO BORRACHUDO 16 LONAS	10	UNID	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
26		PNEUS NOVOS 10/16	6	UNID	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
27		PNEUS NOVOS 7/50 R16 - 12 LONAS	20	UNID	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00
28	5426	PNEUS NOVOS 175/70 R13 RADIAL	80	UNID	R\$ 420,00	R\$ 33.600,00
29	5431	PNEUS NOVOS 175/70 R14 RADIAL	36	UNID	R\$ 450,00	R\$ 16.200,00
30	2595	PNEUS NOVOS 185 R14 RADIAL 8 LONAS - CARGA	16	UNID	R\$ 650,00	R\$ 10.400,00
31	5438	PNEUS NOVOS 185/60 R15 RADIAL	12	UNID	R\$ 590,00	R\$ 7.080,00
32	2596	PNEUS NOVOS 185/65 R14 RADIAL	24	UNID	R\$ 450,00	R\$ 10.800,00
33		PNEUS NOVOS 185/70 R14 RADIAL	10	UNID	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
34	5427	PNEUS NOVOS 195/55 R15 RADIAL	16	UNID	R\$ 530,00	R\$ 8.480,00
35	6645	PNEUS NOVOS 195/60 R15 RADIAL	46	UNID	R\$ 550,00	R\$ 25.300,00
36	2597	PNEUS NOVOS 195/75 R16 RADIAL 8 LONAS	30	UNID	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00
37	5433	PNEUS NOVOS 205/60 R15 RADIAL	10	UNID	R\$ 730,00	R\$ 7.300,00
38	2598	PNEUS NOVOS 205/75 R16 RADIAL 8 LONAS	10	UNID	R\$ 988,00	R\$ 9.880,00
39	5439	PNEUS NOVOS 215/65 R16 RADIAL	10	UNID	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
40	6647	PNEUS NOVOS 225/65 R16 RADIAL - 8 LONAS	10	UNID	R\$ 1.370,00	R\$ 13.700,00
41		PNEUS NOVOS 225/75 R16 - 10 LONAS	20	UNID	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
42	5437	PNEUS NOVOS 225/50 R17 RADIAL	14	UNID	R\$ 1.350,00	R\$ 18.900,00
43	5440	PNEUS NOVOS 245/70 R16 RADIAL	18	UNID	R\$ 800,00	R\$ 14.400,00
44	6646	PNEUS NOVOS 265/70 R16 RADIAL	8	UNID	R\$ 1.150,00	R\$ 9.200,00
45	5441	CÂMERA DE AR ARO 13	40	UN	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
46	5442	CÂMERA DE AR ARO 14	40	UN	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
47	5443	CÂMERA DE AR ARO 15	40	UN	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
48	5444	CÂMERA DE AR ARO 16 BICO CURTO	40	UN	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
49	5445	CÂMERA DE AR ARO 16 BICO LONGO	40	UN	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00

50	5446	CÂMERA DE AR KM 24 - 1400	60	UN	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00
51	5447	CÂMERA DE AR 17.5R25	40	UN	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
52	5448	CÂMERA DE AR 12.5/80 R18	40	UN	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
53	5449	CÂMERA DE AR 19.5 R24	10	UN	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
54	5451	CÂMERA DE AR 1000R20	100	UN	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
55	5455	PROTETORES RADIAL ARO 20	50	UN	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
56	5456	PROTETORES RADIAL ARO 22	50	UN	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
57	5457	PROTETORES RADIAL ARO 24	50	UN	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
58	5459	PROTETORES ARO 25	50	UN	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
59	5460	PROTETORES ARO 34	10	UN	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
60	5461	PROTETORES ARO 30	10	UN	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
61	5462	PROTETORES RADIAL ARO 16	10	UN	R\$ 50,00	R\$ 500,00
62	5463	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEUS	400	SERV	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
63	5464	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	200	SERV	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
64	5465	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE GEOMETRIA/ALINHAMENTO UNITARIO	200	SERV	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
65	5466	MÃO DE OBRA SERVIÇOS CAMBAGEM UNITARIO	500	SERV	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
66	5467	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DESEMPENO DE EIXO UNITARIO	50	SERV	R\$ 750,00	R\$ 37.500,00
67	5468	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE TORNO DE RODAS UNITARIO	50	SERV	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
TOTAL			848			R\$ 1.941.620,00

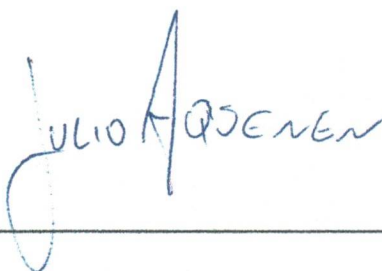
20 707 920/0001-51

OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA

RUA VICENTE MACHADO, 2188 - CENTRO

CEP 85010-260 GUARAPUAVA - PR

Carimbo e assinatura



RN AUTO CENTER

000046

COTAÇÃO

Razão Social da Empresa RN AUTO CENTER
Endereço: AV. SÃO CRISTOVÃO
E-mail: digo_digo89@outlookcom

CNPJ: 40.092.811/0001-84
Data: 06/05/2022
Telefone: (46) 98409 - 8867

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço unitário	Preço total
1	2561	PNEUS NOVOS 1400X24 DIAGONAL COMUM 16 LONAS	20	UNID	5380	107600
2	2565	PNEUS NOVOS 1000X20 RADIAL 16LONAS LISO	20	UNID	1895	37900
3	2566	PNEUS NOVOS 1000X20 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO TRAÇÃO	20	UNID	2870	57400
4	2576	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL LISO RODOVIARIO 16 LONAS	20	UNID	2870	57400
5	2577	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO RODOVIARIO 16 LONAS	20	UNID	3270	65400
6	2578	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL MISTO DIRECIONAL DIANTEIRO 16 LONAS	20	UNID	1980	39600
7	2579	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL MISTO TRAÇÃO BORRACHUDO 16 LONAS	20	UNID	2875	57500
8	2563	PNEUS NOVOS 12.5/80.18 DIAGONAL COMUM 12 LONAS	16	UNID	3840	61440
9	6644	PNEUS NOVOS 14.3/17.5 COMUM 12 LONAS	6	UNID	5430	32640
10	2562	PNEUS NOVOS 17.5/25 DIAGONAL COMUM 16 LONAS	18	UNID	8890	142240
11		PNEUS NOVOS 18.4 - 34 - DIAGONAL COMUM 12 LONAS L2	4	UNID	5350	21400
12	2564	PNEUS NOVOS 19.5/24 DIAGONAL COMUM 12 LONAS TRAÇÃO	4	UNID	5380	21520
13		PNEUS NOVOS 22.5/80 - 275 / BORRACHUDO	26	UNID	2150	55900
14	5434	PNEUS NOVOS 23.1/16 ROLO COMPACTADOR 12 LONAS	4	UNID	11900	47600
15	2582	PNEUS NOVOS 215/75 R17.5 RADIAL LISO RODOVIARIO 12 LONAS	60	UNID	1300	78000
16	2583	PNEUS NOVOS 215/75 R17.5 RADIAL MISTO DIRECIONAL 12 LONAS	60	UNID	1390	83400
17	2584	PNEUS NOVOS 215/75 R17.5 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO 12 LONAS	60	UNID	1349	80940
18		PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL LISO RODOVIÁRIO 16 LONAS	10	UNID	2995	29950
19		PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO RODOVIÁRIO 16 LONAS	10	UNID	2990	29900
20		PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL MISTO DIRECIONAL 16 LONAS	10	UNID	2960	29600
21		PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL MISTO TRAÇÃO BORRACHUDO 16 LONAS	10	UNID	2980	29800
22		PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL LISO RODOVIÁRIO 16 LONAS	10	UNID	2960	29600
23		PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO	10	UNID	2920	26900

RN AUTO CENTER

030047

		RODOVIÁRIO 16 LONAS				
24		PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL MISTO DIRECIONAL 16 LONAS	10	UNID	2560	25600
25		PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL MISTO TRAÇÃO BORRACHUDO 16 LONAS	10	UNID	2940	29400
26		PNEUS NOVOS 10/16	6	UNID	2990	17940
27		PNEUS NOVOS 7/50 R16 - 12 LONAS	20	UNID	1320	26400
28	5426	PNEUS NOVOS 175/70 R13 RADIAL	80	UNID	390	31200
29	5431	PNEUS NOVOS 175/70 R14 RADIAL	36	UNID	425	15300
30	2595	PNEUS NOVOS 185 R14 RADIAL 8 LONAS - CARGA	16	UNID	7 90	12640
31	5438	PNEUS NOVOS 185/60 R15 RADIAL	12	UNID	520	6240
32	2596	PNEUS NOVOS 185/65 R14 RADIAL	24	UNID	495	11880
33		PNEUS NOVOS 185/70 R14 RADIAL	10	UNID	512	5120
34	5427	PNEUS NOVOS 195/55 R15 RADIAL	16	UNID	575	9200
35	6645	PNEUS NOVOS 195/60 R15 RADIAL	46	UNID	575	26450
36	2597	PNEUS NOVOS 195/75 R16 RADIAL 8 LONAS	30	UNID	970	29100
37	5433	PNEUS NOVOS 205/60 R15 RADIAL	10	UNID	880	8800
38	2598	PNEUS NOVOS 205/75 R16 RADIAL 8 LONAS	10	UNID	1035	10350
39	5439	PNEUS NOVOS 215/65 R16 RADIAL	10	UNID	1095	10950
40	6647	PNEUS NOVOS 225/65 R16 RADIAL - 8 LONAS	10	UNID	1290	12900
41		PNEUS NOVOS 225/75 R16 - 10 LONAS	20	UNID	1345	26900
42	5437	PNEUS NOVOS 225/50 R17 RADIAL	14	UNID	674	9436
43	5440	PNEUS NOVOS 245/70 R16 RADIAL	18	UNID	890	1620
44	6646	PNEUS NOVOS 265/70 R16 RADIAL	8	UNID	1390	11020
45	5441	CÂMERA DE AR ARO 13	40	UN	89	3560
46	5442	CÂMERA DE AR ARO 14	40	UN	94	3760
47	5443	CÂMERA DE AR ARO 15	40	UN	100	4000
48	5444	CÂMERA DE AR ARO 16 BICO CURTO	40	UN	120	4800
49	5445	CÂMERA DE AR ARO 16 BICO LONGO	40	UN	135	5400
50	5446	CÂMERA DE AR KM 24 - 1400	60	UN	320	19200
51	5447	CÂMERA DE AR 17.5R25	40	UN	270	10800
52	5448	CÂMERA DE AR 12.5/80 R18	40	UN	220	8800
53	5449	CÂMERA DE AR 19.5 R24	10	UN	589	5890
54	5451	CÂMERA DE AR 1000R20	100	UN	240	24000
55	5455	PROTETORES RADIAL ARO 20	50	UN	170	8500
56	5456	PROTETORES RADIAL ARO 22	50	UN	180	9000
57	5457	PROTETORES RADIAL ARO 24	50	UN	180	9000
58	5459	PROTETORES ARO 25	50	UN	280	14000
59	5460	PROTETORES ARO 34	10	UN	295	2950
60	5461	PROTETORES ARO 30	10	UN	295	2950
61	5462	PROTETORES RADIAL ARO 16	10	UN	235	2350
62	5463	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEUS	400	SERV	135	54000
63	5464	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	200	SERV	30	6000
64	5465	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE GEOMETRIA/ALINHAMENTO UNITARIO	200	SERV	60	12000
65	5466	MÃO DE OBRA SERVIÇOS CAMBAGEM UNITARIO	500	SERV	80	40000

RN AUTO CENTER

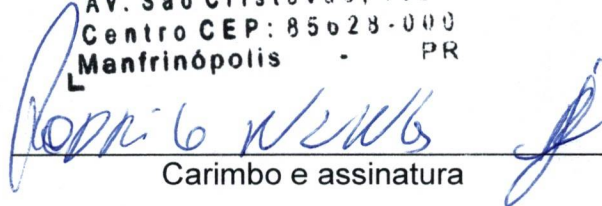
030048

66	5467	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DESEMPENO DE EIXO UNITARIO	50	SERV	195	9750
67	5468	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE TORNO DE RODAS UNITARIO	50	SERV	195	9750
TOTAL			848			1.818.736,00

~~40.092.811/0001-8~~

RN AUTO CENTER

Av. São Cristóvão, 1025
Centro CEP: 85028-000
Manfrinópolis - PR


Carimbo e assinatura



R.K. Kasczuk & Cia Ltda - ME

ORÇAMENTO

À
Prefeitura de Manfrinópolis-PR

Ref.: Orçamento

Abaixo, enviamos orçamento dos produtos/serviços solicitados:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço unitário	Preço total
1	2561	PNEUS NOVOS 1400X24 DIAGONAL COMUM 16 LONAS	20	UNID	R\$ 6.700,00	R\$ 134.000,00
2	2565	PNEUS NOVOS 1000X20 RADIAL 16LONAS LISO	20	UNID	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
3	2566	PNEUS NOVOS 1000X20 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO TRAÇÃO	20	UNID	R\$ 2.200,00	R\$ 44.000,00
4	2576	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL LISO RODOVIARIO 16 LONAS	20	UNID	R\$ 2.700,00	R\$ 54.000,00
5	2577	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO RODOVIARIO 16 LONAS	20	UNID	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
6	2578	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL MISTO DIRECIONAL DIANTEIRO 16 LONAS	20	UNID	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
7	2579	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL MISTO TRAÇÃO BORRACHUDO 16 LONAS	20	UNID	R\$ 3.300,00	R\$ 66.000,00
8	2563	PNEUS NOVOS 12.5/80.18 DIAGONAL COMUM 12 LONAS	16	UNID	R\$ 7.500,00	R\$ 120.000,00
9	6644	PNEUS NOVOS 14.3/17.5 COMUM 12 LONAS	6	UNID	R\$ 6.500,00	R\$ 39.000,00
10	2562	PNEUS NOVOS 17.5/25 DIAGONAL COMUM 16 LONAS	18	UNID	R\$ 5.600,00	R\$ 100.800,00

RUBENS KRUGER
KASCZUK:531671
39900

Assinado de forma digital por
RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167139900
Dados: 2022.05.23 21:45:58
-03'00'

Irati, 23 de maio de 2022

RK KASCZUK E CIA LTDA
RUBENS K. KASCZUK
RG: 42.447.471 SSP/PR
CPF: 531.671.399-00
PROPRIETÁRIO GERENTE



R.K. Kasczuk & Cia Ltda - ME

11		PNEUS NOVOS 18.4 - 34 - DIAGONAL COMUM 12 LONAS L2	4	UNID	R\$ 7.000,00	R\$ 28.000,00
12	2564	PNEUS NOVOS 19.5/24 DIAGONAL COMUM 12 LONAS TRAÇÃO	4	UNID	R\$ 5.500,00	R\$ 22.000,00
13		PNEUS NOVOS 22.5/80 - 275 / BORRACHUDO	26	UNID	R\$ 3.100,00	R\$ 80.600,00
14	5434	PNEUS NOVOS 23.1/16 ROLO COMPACTADOR 12 LONAS	4	UNID	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
15	2582	PNEUS NOVOS 215/75 R17.5 RADIAL LISO RODOVIÁRIO 12 LONAS	60	UNID	R\$ 1.200,00	R\$ 72.000,00
16	2583	PNEUS NOVOS 215/75 R17.5 RADIAL MISTO DIRECIONAL 12 LONAS	60	UNID	R\$ 1.700,00	R\$ 102.000,00
17	2584	PNEUS NOVOS 215/75 R17.5 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO 12 LONAS	60	UNID	R\$ 1.500,00	R\$ 90.000,00
18		PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL LISO RODOVIÁRIO 16 LONAS	10	UNID	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
19		PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO RODOVIÁRIO 16 LONAS	10	UNID	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
20		PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL MISTO DIRECIONAL 16 LONAS	10	UNID	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
21		PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL MISTO TRAÇÃO BORRACHUDO 16 LONAS	10	UNID	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
22		PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL LISO RODOVIÁRIO 16 LONAS	10	UNID	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
23		PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO RODOVIÁRIO 16 LONAS	10	UNID	R\$ 3.200,00	R\$ 32.000,00
24		PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL MISTO DIRECIONAL 16 LONAS	10	UNID	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
25		PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL MISTO TRAÇÃO BORRACHUDO 16 LONAS	10	UNID	R\$ 4.100,00	R\$ 41.000,00
26		PNEUS NOVOS 10/16	6	UNID	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
27		PNEUS NOVOS 7/50 R16 - 12 LONAS	20	UNID	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00

RUBENS KRUGER
KASCZUK:531671
39900

Assinado de forma digital por
RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167139900
Dados: 2022.05.23 21:46:17
-03'00'

Irati, 23 de maio de 2022

RK KASCZUK E CIA LTDA
RUBENS K. KASCZUK
RG: 42.447.471 SSP/PR
CPF: 531.671.399-00
PROPRIETÁRIO GERENTE